



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI N° 383/09 - DE: 29.05.2009

002

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A "**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a "**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**" inscrita no CNPJ sob o nº49.376.858/0001-44.

Artigo 2° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO
0204 DEPTO DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.302.0170.2170.0000
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de maio de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos vinte e nove de maio de 2009.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

ANTÔNIO MARMO MOTTA
Diretor Departamento Administrativo